

ANEXO I

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A [.....] ZONA ELEITORAL E O
MUNICÍPIO DE [.....], VISANDO A
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA JUSTIÇA
ELEITORAL NO POSTO AVANÇADO DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS NA LOCALIDADE
EM QUESTÃO

Pelo presente instrumento, a [número da zona] Zona Eleitoral, com sede em [nome do município], neste ato representada pelo Juiz Eleitoral, Dr. Ou Dra. [Nome do Juiz ou Juíza], matrícula funcional nº [Matrícula], sediada à [descrever endereço], e o Município de [NOME DO MUNICÍPIO ADERENTE]-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. [CNPJ do Município Aderente], com sede na [Endereço da Sede do Município], por seu titular, o(a) Prefeito(a) [Nome do Prefeito], [Qualificação do prefeito], inscrito(a) no CPF sob o n. [CPF do Prefeito], resolvem celebrar o presente termo de adesão mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a implementação de serviços eleitorais no Posto Avançado do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no Município de , conforme previsto no Acordo de Cooperação nº XXXXX, formalizado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com a finalidade de ofertar atendimento presencial para a realização de operações no Cadastro Eleitoral e das atividades que lhe sejam correlatas, inclusive o tratamento de requerimentos formulados remotamente e a coleta de dados biométricos nos serviços ordinários ou de

revisão do eleitorado por meio do compartilhamento es estrutura física dos Postos Avançados de Inclusão Digital do TJGO.

1.2. Os locais de atendimento implementados a partir deste Termo de Adesão serão utilizados para a oferta de serviços ao eleitor, compreendendo as operações de alistamento, transferência, revisão, segunda via, emissão de certidões e guias de recolhimento da união para o pagamento de multas eleitorais e sua respectiva baixa.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A ZONA ELEITORAL

2.1.1. Supervisionar as atividades desempenhadas

2.1.2 Prestar suporte e orientação sobre as atividades a ser desempenhadas

2.2. DO MUNICÍPIO

2.2.1. Disponibilizar servidor para, sob a supervisão da zona eleitoral a que estiver vinculado o município, executar os serviços descritos no item 1.2.

2.2.2. O servidor a ser disponibilizado deverá atender aos requisitos do artigo 2º a 4º da Resolução TRE-GO n. 201/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DESPESAS

3.1. As despesas referentes à implantação e ao funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça serão suportadas pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regular funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça será fiscalizado pela Zona Eleitoral a que estiver vinculado o município.

CLÁUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, havendo interesse das partes, através de Termos Aditivos, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXECUÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

8.1.1. Compete ao Juiz Eleitoral, no prazo de cinco (5) dias da assinatura do termo de adesão, oficiar a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, com cópia do ato, comunicando a instrumentalização da parceria.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo justo a rescisão unilateral da presente parceria, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento injustificado de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2. A rescisão consensual ocorrerá quando as partes resolverem pôr fim à relação de parceria devido à falta de interesse, através de decisão aceita por ambos, e sua materialização deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As reclamações, notificações e petições sobre o presente termo de parceria serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

10.2. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução desta parceria serão dirimidos pelas partes, mediante aditivos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [.....], para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento.

E, para a firmeza e validade do que ficou pactuado, foi lavrado o presente instrumento, em duas (2) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Nome do Município, de de 2022